



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da Necessidade da Contratação

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, necessitando acompanhar a evolução tecnológica, precisa realizar a divulgação de suas sessões nas mídias sociais. As mídias sociais tornaram-se um meio importante de contato entre os vereadores e a população sobre as ações realizadas por esta casa de Leis.

A Gravação, Edição e exibição ao vivo destas sessões ordinárias e extraordinárias são de suma importância para o acompanhamento dos trabalhos realizados pela câmara.

A contratação para veiculação dos vídeos em TV, são fundamentais para a parte da população que utiliza esse meio como maior fonte de informações. Nosso município dispõe de TV locais com amplo alcance.

Tais serviços devem ser feitos de forma responsável e com qualidade para informar a população daquilo que é de fato, tentando assim a não propagação das "Fake News", além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

A decisão de optar pelo Pregão Eletrônico, se dá pelo fato da quantidade dos serviços a ser adquirida ser superior ao valor dispensável se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes. Trata-se de uma contratação estratégica para a Câmara Municipal de Portel, uma vez que a mesma utiliza constantemente os serviços de divulgação de seus atos.

O critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 14.133/21, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

O Serviço de Gravação, Edição e Divulgação dos vídeos são do tipo "Vídeos Curtos" /Spot para divulgação nas mídias sociais; Transmissão ao vivo das sessões na forma de "Live"; e/ou Vídeos Longos. As plataformas abrangentes onde os vídeos deverão circular, são tanto redes sociais diversas quanto aplicativos de mensagens instantâneas.

Diante do exposto, torna-se de suma importância a Contratação na prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional em mídia nos veículos de televisão e correlatos, objetivando, de forma satisfatória, para que a população tome ciência das obras, ações e serviços realizado por esta Câmara, bem como divulgações de eventos e ações. Desta forma torna-se de suma importância a prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional em mídia nos veículos de televisão, rádio e mídias sociais.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA, para o exercício de 2025, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Câmara de Municipal de Portel/PA.

III – Requisitos da Contratação

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

Transmissões de Reunião Ordinárias: A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e vídeo para os canais oficiais da Câmara Municipal de Portel, transmissões simultâneas nas Redes Sociais Facebook, Instagram e Youtube, utilização de tecnologias para transmissão ao vivo multicâmeras, com qualidade de transmissão Full HD (1920 x 1080) para a Internet. Bem como toda estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem das sessões e internet serão fornecidos pela contratada.

Transmissões de Reunião Extraordinárias e demais reuniões: A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e vídeo para os canais oficiais da Câmara Municipal de Portel/PA, transmissões simultâneas nas Redes Sociais Facebook e Youtube, utilização de tecnologias para transmissão ao vivo multicâmeras, com qualidade de transmissão Full HD (1920 x 1080) para a Internet.

DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS, DO CORPO TÉCNICO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Captação de vídeo em formato digital, com resolução Full HD.

As filmagens deverão ser realizadas com câmeras em alta resolução 4K.

A captação de áudio será obtida diretamente da mesa de som da Câmara.

A empresa deverá criar as artes gráficas para compartilhamento nas Redes Sociais como chamadas para as sessões.

Promover campanhas e enquetes para desenvolvimento e compartilhamento das publicações, das ações da Câmara, entre outras atividades de divulgação.

O copo técnico da empresa deverá ser composto por profissionais capacitados para a realização dos trabalhos, o qual serão responsáveis para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pela Assessoria ou pela Administração Pública da Câmara Municipal.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais que garantam a eficiência na transmissão ao vivo das Sessões Plenárias, assim como em todos os serviços já mencionados.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ

IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento interno realizado junto aos setores administrativos e operacionais da Câmara Municipal de Portel/PA.

Em face da realidade administrativa pública, foi utilizado o parâmetro de estimativa de anos anteriores para determinar a quantidade a ser contratada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD
01	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS EM MÍDIAS SOCIAIS	MÊS	12

V – Levantamento de Mercado

A fim de embasar a estimativa de valores para a contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado com base em fontes eletrônicas públicas e acessíveis, conforme autorizado pela legislação vigente.

Nos termos do art. 23, §1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação pode ser elaborada a partir de preços obtidos em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive portais de compras públicas. Essa diretriz é reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em especial nos artigos 5º e 6º, que estabelecem a validade das pesquisas em meios eletrônicos confiáveis como fonte primária para estimar valores, especialmente na fase inicial do planejamento da contratação.

Com base nesse amparo normativo, a equipe responsável realizou pesquisa exploratória em sítios eletrônicos de fornecedores reconhecidos, tais como: Licitanet e PNCP, que são ambientes digitais utilizados para contratações por entes públicos.

Os preços observados foram selecionados com base na similaridade técnica dos itens especificados, observando-se parâmetros de desempenho, dimensão, funcionalidade e qualidade compatível com a finalidade pública. Foram desconsiderados anúncios de produtos com especificações genéricas, sem identificação clara ou cujos preços estivessem manifestamente fora do intervalo de mercado (superfaturados ou subcotados).

Cabe ressaltar que, conforme o art. 5º, §3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a ausência de cotações formais não inviabiliza a pesquisa de preços, sendo admissível, na fase de planejamento, a utilização de dados secundários oriundos de meios eletrônicos, desde que registrados e justificados de maneira transparente. Trata-se, portanto, de uma prática legal, eficiente e proporcional à realidade institucional da Câmara Municipal, sobretudo considerando as limitações de logística e resposta imediata de fornecedores da região.

Em complemento ao texto anteriormente apresentado, e em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21, detalhamos como o valor estimado da contratação foi definido, buscando compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

Em face da necessidade posta, o presente estudo volta-se a expressar que fora, num prisma inicial, discutido com a administração pública desta casa, sobre a necessidade da aquisição do objeto licitado, levando em consideração as condições geográficas adversas e restritivas do município, tendo em vista sobre a dificuldade de escoamento, recebimento de produtos, veículos, pessoas, materiais, etc.

Entende-se que a futura contratada deverá estar ciente das condições citadas a pouco, em virtude da grande necessidade do cumprimento do objeto do certame, como já foi justificado anteriormente.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi construída a partir do levantamento de preços realizado em sítios eletrônicos especializados e plataformas públicas de compras, como o Licitanet e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base nas especificações técnicas definidas para cada item. A metodologia adotada está em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, e nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que autorizam expressamente o uso de mídias



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ

e meios eletrônicos de domínio público e especializado como fonte válida para fins de precificação na fase de planejamento da contratação.

Os preços identificados foram analisados quanto à sua compatibilidade com os padrões de desempenho exigidos, excluindo-se valores anômalos que pudessem indicar superfaturamento ou subcotação. Considerou-se, também, a média dos preços praticados em contratações similares observadas em bancos de dados públicos, quando disponíveis, bem como as condições logísticas locais que afetam diretamente o custo de aquisição, transporte e entrega dos bens no município de Portel/PA, cuja localização apresenta limitações geográficas relevantes.

A construção do valor estimado também levou em conta a quantidade de itens demandados, a possibilidade de economia de escala e os padrões mínimos de qualidade exigidos para garantir o bom uso dos recursos públicos. Ainda que o valor estimado não funcione como um limite absoluto para aceitação de propostas, ele serve como referência para a análise de vantajosidade e para a própria conformação do orçamento institucional. O valor global estimado da contratação, considerando os preços médios apurados para cada item e suas respectivas quantidades, foi fixado com base em parâmetros realistas de mercado, refletindo uma expectativa de custo compatível com a realidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal. A consolidação desse valor será registrada de forma detalhada no Termo de Referência e, posteriormente, no processo de pesquisa de preços, como etapa conclusiva da fase preparatória.

Por fim, ressalta-se que, durante a elaboração do edital, será preservada a transparência do processo e mantida a possibilidade de revisão do valor estimado, caso surjam dados mais atualizados ou cotações formais que justifiquem eventual readequação. Esta prática encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS EM MÍDIAS SOCIAIS	MÊS	12	5.620,00	67.440,00
VALOR GLOBAL					67.440,00

VII – Descrição da Solução como um todo

Garantir que a demanda, cronograma e qualidade dos serviços estejam de acordo com o que foi acordado.

VIII – Justificativa para o Parcelamento da Contratação

Levando em consideração o art. 40, ainda, estabelece em seu § 2º, inciso II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

IX – Resultados Pretendidos

Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada no Título I deste Estudo, mormente no que diz respeito a suprir a demanda administrativa.

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Desejável o desenvolvimento de competências na temática do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

XIII – Posicionamento Conclusivo

A solução em pauta, qual seja, a contratação da fornecedora do serviço subjacente à elaboração e cumprimento de todas as etapas de estudo e levantamento, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade consignada no Título I deste Estudo.

Portel/PA, 18 de junho de 2025.

OSCAR JÚNIOR NOGUEIRA COIMBRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO